



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.064

de 11 de agosto de 2009

“Dispõe sobre doação de área à Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 11192/08, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar a *EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A*, CNPJ 07.689.002/0003-89, a área a seguir descrita, que se filia a matrícula nº 26.037, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, com as seguintes características:

“Imóvel Terreno com área de 57.245,01 m², localizada neste Município e Comarca de Botucatu/SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 0, segue acompanhando a cerca de divisa com a Indústria Aeronáutica Neiva Ltda (matrícula 21.240), no rumo 89°56'34" NE, até o ponto 1 na distância de 47,133 m; continuando a cerca no rumo 70°13'00" SE, atinge o ponto 2, localizado na distância de 27,243 m; continuando a cerca no rumo 62°18'31" SE atinge o ponto 3, localizado na distância de 5,324 m; continuando a cerca, rumo 39°58'10" SE, atinge o ponto 4, localizado na distância de 5,779 m; continuando a cerca no rumo 18°14'00" SE, atinge o ponto 5, localizado na distância de 19,977 m; continuando a cerca, no rumo 15°50'04" SE, atinge o ponto 6, localizado na distância de 19,871 m; continuando a cerca no rumo 14°40'42" SE, atinge o ponto 7, localizado na distância de 33,154 m; continuando a cerca, no rumo 07°20'26" SE, atinge o ponto 8, localizado na distância de 18,917 m. continuando a cerca, no rumo 05°31'28" SW, atinge o ponto 9, localizado na distância de 40,417 m; continuando a cerca, no rumo 25°15'09" SE, atinge o ponto 10, localizado na distância de 9,020 m; continuando a cerca, no rumo 50°35'59" SE, atinge o ponto 11, localizado na distância de 3,565 m; continuando a cerca, no rumo 65°32'37" SE, atinge o ponto 12, localizado na distância de 21,937 m; no ponto 12 quebra à esquerda e segue uma distância de 5,683 m, atingindo um ponto; quebra à direita e segue na distância de 54,33 m; aí quebra à esquerda e segue dividindo com a Avenida Alcides Cagliari, no rumo 29°51'53" NE, atingindo um ponto, localizado na distância de 15,08 m. continuando a cerca, no rumo 60°58'25" NW, divisando com a Fazenda do Estado de São Paulo, atinge o ponto 02, localizado na distância de 18,35 m; continuando a cerca, no rumo 55°36'05" NW, atinge o ponto 03, localizado na distância de 18,25 m; continuando a cerca, no rumo 42°33'44" NW, atinge o ponto 04, localizado na distância de 13,03 m; continuando a cerca, no rumo 29°25'57" NW, atinge o ponto 05, localizado na distância de 13,00 m; continuando a cerca, no rumo 18°54'30" NW, atinge o ponto 06, localizado na distância de 26,18 m; continuando a cerca, no rumo 06°54'03" NW, atinge o ponto 07, localizado na distância de 42,77 m; continuando a cerca, no rumo 03°19'12" NW, atinge o ponto 08, localizado na distância de 47,08 m; continuando a cerca, no rumo 02°07'54" NE, atinge o ponto 09, localizado na distância de 45,95 m; continuando a cerca, dividindo com a Indústria Aeronáutica Neiva Ltda, segue no rumo 00°33'17" NE, por 42,88 m até o ponto 62; de onde segue no rumo 04°57'30" NE, por 64,815 m., até o ponto 63; de onde segue no rumo 10°04'19" NE, por 67,514 m., até o ponto 64, de onde segue no rumo 13°14'31" NE, por 171,14 m, até um ponto; deflete à esquerda e divisando com a Prefeitura Municipal de Botucatu, no rumo 79°50'26" NW, atinge um ponto, localizado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.064

de 11 de agosto de 2009

distância de 21,84 m; daí deflete à esquerda e divisando ainda com a Prefeitura Municipal de Botucatu (matrícula 25.764), atinge o ponto 64/B, localizado na distância de 74,60 m; deste deflete à direita divisando ainda com a Prefeitura Municipal de Botucatu (matrícula 25.764) atinge o ponto 64-C, localizado na distância de 114 m e continuando a cerca, divisando com a Instituição Toledo de Ensino (matrícula 18.108), atinge um ponto, localizado na distância de 90,74 m; daí deflete à esquerda e continuando a cerca, divisando com o DAESP – Departamento de Aviação do Estado de São Paulo (matrícula 13.401) e segue no rumo 02°35'43" SW, atingindo um ponto localizado na distância de 234,05 m; daí deflete à esquerda e continuando a cerca no rumo 89°56'34" NE, atingindo o ponto 0, de origem, localizado na distância de 71,29 m.”.

Art. 2º. A donatária deverá instalar-se na área doada com atividades de indústria de fabricação de peças, testes, motores, almoxarifado, manutenção, alodinação, pintura de peças e componente, montagem de células e subconjuntos, chapeamento, recuperação e comercialização de aeronaves e atividades em geral para uso aeronáutico, não podendo dar outra destinação a área doada, sob pena de reversão.

Art. 3º. Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário, que a doação é efetivada nas seguintes condições:

- I – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
- II – Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu, sob pena de reversão.

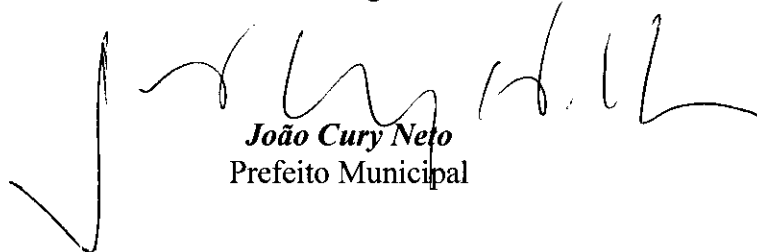
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Ficam revogadas as Leis nºs 2.998/90 e 4.607/04.

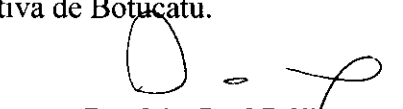
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de agosto de 2009.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de agosto de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dáljo
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto